



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

Nota Técnica nº 024/DAT/2017 – Aplicação da IN 033: Parques aquáticos, piscinas e congêneres

Considerando que o Art. 12 do Decreto Estadual nº 1.957, de 20/12/2013, estabelece que: *“Art. 12. O prazo para regularização de edificação nova ou recente é de até 180 (cento e oitenta) dias e, para edificação existente, até 5 (cinco) anos, de acordo com IN do CBMSC.”*

Considerando que a IN 033, que trata dos parques aquáticos, piscinas e congêneres, foi editada em 28/03/2014.

Considerando que o Art. 151 da IN 001, que trata da atividade técnica, editada em 17/04/2015, estabelece que: *“Art. 151. As edificações regularizadas, com base nas NSCI/1994, independente do tipo de ocupação, ficam isentas de atualização em relação as NSCI vigentes, desde que mantenham a ocupação original, a área total construída e o layout, conforme consta no PPCI ou PRE aprovado e no atestado para habite-se.”*

Considerando que o Art. 17 da IN 005, que trata das edificações existentes, editada em 30/05/2015, estabelece que:

“Art. 17. As edificações regularizadas, com base no Decreto no 4.909 de 18/10/1994 (NSCI/1994), independente do tipo de ocupação, ficam isentas de atualização em relação às NSCI vigentes, desde que mantenham a ocupação original e a área total construída, conforme consta no PPCI ou no RPCI.

Parágrafo único. Quando houver mudança do layout do imóvel, que comprometa o funcionamento adequado dos sistemas e medidas de segurança contra incêndio e pânico previstos no PPCI ou no RPCI, deve-se proceder a atualização em relação as normas vigentes.”

Considerando que o Art. 1º da Lei Estadual nº 16.768, de 24/11/2015, estabelece que: *“Art. 1º É obrigatória a instalação, em todas as piscinas residenciais ou coletivas, no âmbito do Estado de Santa Catarina, do sistema de antissucção, contendo ralo antiaprisionamento ou tampas de tamanho não bloqueável nos ralos de sucção.”*

Considerando que até o momento a Lei Estadual nº 16.768, de 24/11/2015, ainda não foi regulamentada, contudo, a proposta em estudo para a regulamentação da Lei, delega a fiscalização ao Corpo de Bombeiros Militar.

Resolvo:

1º) Aplicam-se os critérios definidos para as piscinas na IN 033 em todos os imóveis existentes, novos ou recentes; sendo que para os imóveis existentes admite-se apenas 1 (um) ralo de sucção, cumpridas as demais exigências.

2º) O prazo para regularização de edificação nova ou recente é de até 180 dias, e para edificações existente é de até 05 anos, conforme previsto no Decreto Estadual nº 1.957, de 20/12/2013.

Florianópolis, 21 de Julho de 2017.

JOÃO VALÉRIO BORGES – Cel BM
Respondendo pelo Comando Geral do CBMSC